



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 018/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS – Paulo Hernandes Moura Lima, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO se tratar 21 (vinte e um) de abril próximo (terça-feira) de feriado legitimamente nacional – Dia da Inconfidência, popularmente conhecido como “Dia de Tiradentes” -, quando se homenageia o herói nacional Joaquim José da Silva Xavier, mártir da Inconfidência Mineira, e

CONSIDERANDO a séria problemática imposta pela desoladora pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus), que exige da totalidade de cidadãos o máximo isolamento social possível, em especial quanto ao período compreendido entre 05 (cinco) a 20 (vinte) de abril, para o qual os órgãos de saúde competentes citam as maiores e mais preocupantes possibilidades e probabilidades de propagações e disseminações virais concernentes,

DECRETA

Art. 1º. – Ponto FACULTATIVO a data de 20 (vinte) de abril (segunda-feira) do corrente ano (2020 – dois mil e vinte), portanto nulidade em expedientes de trabalho no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§ 1.º São mantidas, contudo, as escalas, turnos, plantões e demais horários peculiares e concernentes a serviços de essencialidades e urgências, sejam no âmbito da

Saúde ou correlatos, bem como são garantidas as plenitudes em autonomies de Secretários(as) Municipais (e equipes pertinentes), sempre que de suas demandas por conduções laborais em horários extraordinários, em especial quanto ao premente e atual enfrentamento da pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus).

§ 2.º Igualmente, é mantida a plena autonomia e rígida normalidade em expedientes concernentes à Comissão Permanente de Licitações (CPL), pro que tange as pertinentes ocorrências de atividades durante o período em comento - portanto sem modificações quaisquer em atividades concernentes.

Art. 2.º Em função da gravíssima problemática relacionada à pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus), é rigidamente recomendado à totalidade dos servidores públicos municipais atuantes que não se desloquem em visita a familiares, bem como não participem de toda e qualquer forma de aglomeração, sejam festas particulares, sejam participações em ambientes públicos.

Art. 3.º Determina-se ainda a ampla e maciça divulgação do teor deste Decreto em veículos de comunicação diversos (rádio, internet e correlatos), propiciando assim a máxima amplitude em disseminação das informações pertinentes.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, aos 17 (dezesete) dias do mês de abril do ano de 2020.

Paulo Hernandes Moura Lima
Prefeito Municipal